



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é realizar a “Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de obra referente a Pista de Caminhada nos bairros Tropical II e Vivenda Cote Gil, conforme ITEM 1, objeto do convênio nº 103339/2023, entre o município da Estância Turística de Olímpia e o governo do estado de São Paulo, por meio da secretaria de Governo e Relações Institucionais, incluindo também, a execução de obras referente a reforma do piso da passarela do TRECHO 3, a pintura da passarela, ponte e respectivos guarda corpos do TRECHO 3 e a pintura da ponte e guarda corpo do TRECHO 1, a serem executadas as custas do município conforme ITEM 2, sob o regime de empreitada global por preço unitário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – SP.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Estância Turística de Olímpia é reconhecida como Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes em virtude de seus Parques Aquáticos e recebeu em 2023, mais de 4,8 milhões de turistas que se hospedaram na cidade nos mais de 30 mil leitos nos mais de 600 meios de hospedagem existentes, tendo obtido um crescimento de 40% em visitação em comparação ao ano de 2022.

O presente estudo técnico preliminar, se faz necessário a fim de avaliar a implantação de pista de caminhada nos bairros TROPICAL II e VIVENDA COTE GIL, cuja visão da administração mediante a presente propositura, visa atender a população no que tange ao desenvolvimento das atividades de lazer, recreação e saúde.

Para a elaboração deste estudo, ressalta-se que a administração municipal, tem desenvolvido trabalhos contínuos a fim de ampliar e melhorar seus espaços de lazer e recreação, com a implantação de bosques urbanos, pistas de caminhadas, ciclovias e afins.

Pistas de caminhadas, em específico, são utilizadas para prática de atividades físicas ao ar livre, atividades de recreação, caminhada, corrida, ou simplesmente para passeios no intuito de desfrutar da natureza e do ambiente visando um simples relaxamento mental.

É comprovado cientificamente, que a prática das atividades relatadas, são benéficas a saúde humana, não existindo nenhum tipo de restrição médica para a sua realização, sua prática propicia melhoria das condições físicas e mentais, podendo contribuir significativamente com a longevidade, combatendo doenças ou problemas de grandeza física ou mental.

Portanto, a implantação da pista de caminhada tem por objetivo proporcionar melhoria na qualidade de vida dos munícipes e visitantes da Estância Turística de Olímpia, por meio do incentivo coletivo a prática de atividades físicas e atividades de recreação.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 em virtude de sua singularidade e especificidade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deve obedecer aos preceitos legais, especialmente com ênfase para os ditames da nova Lei Geral de Licitações.

Dentre os requisitos necessários é importante registrar a necessidade imperativa que os profissionais das concorrentes devem possuir registros válidos nos órgãos competentes, os quais deverão ser detalhados no Termo de Referência – TR.

Com a finalidade de selecionar fornecedores adequados à execução do objeto, no mínimo é necessária a comprovação de execução de objetos similares em sua complexidade tecnológica e operacional em conformidade com a Súmula Nº 24 do TCE/SP, bem como ter conformidade com a Súmula Nº 23 do TCE/SP que trata das parcelas de maior relevância que serão detalhadas no TR.

As comprovações de qualificação operacional, deverão ser efetuadas através da apresentação de atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA, através da anotação expressa que vincule os Atestados aos Acervos.

Nos respectivos atestados deverão constar a execução de obras com a complexibilidade, quantidades ou áreas e serviços compatíveis do objeto licitado.

As comprovações quanto à capacidade técnico-profissional dos concorrentes farão-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico com vínculo nas formas legalmente previstas.

As concorrentes deverão ainda comprovar capacidade econômica para execução do objeto na totalidade na forma prevista na Lei Geral de Licitações, comprovando índices econômicos e capital social adequado a montante do objeto.

As concorrentes deverão comprovar mediante os meios legais a sua regularidade quantos as obrigações trabalhistas e tributárias, nas formas que serão detalhadas no TR, Edital e Contrato.

As concorrentes deverão se comprometer que na execução do objeto adotarão práticas de responsabilidade ambiental, no manejo, uso e descarte de materiais visando mitigar os impactos do excesso de produção de resíduos de construção na forma da legislação vigente a nível federal, estadual e municipal.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de execução da pretendida obra pública, foram estimados os quantitativos do Anexo I – que são referentes as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS dos itens I e II, para cada item ou serviço necessário à sua reta execução, sendo caracterizados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Item 1	EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE A PISTA DE CAMINHADA NOS BAIRROS TROPICAL II E VIVENDA COTE GIL, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 103339/2023, ENTRE O MUNICÍPIO E O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
Item 2	EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE A REFORMA DO PISO DA PASSARELA DO TRECHO 3, A PINTURA DA PASSARELA, PONTE E RESPECTIVOS GUARDA CORPOS DO TRECHO 3 E A PINTURA DA PONTE E GUARDA CORPO DO TRECHO 1

Tabela 1. Descrição Básica das Obras.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços, custos e/ou estimativas tem como base o Boletim Referencial de Custos CDHU nº 191 - Vigência: 08/2023, sem desoneração - CDHU=128,23%, com BDI: 22,04% conforme Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM I E II.

Importante destacar que a execução da obra é a solução constituída pela administração para o fomento da pratica de atividades de lazer, saúde e bem estar, visando propiciar incentivo a pratica de atividades físicas a toda a população, devido as suas características.

As soluções projetadas para execução da obra têm cunho técnico voltado a atividade finalística já destacada no presente estudo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços, custos e/ou estimativas tem como base o Boletim Referencial de Custos CDHU nº 191 - Vigência: 08/2023, Sem desoneração - CDHU=128,23%, com BDI: 22,04% conforme Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ITEM I E II.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As respectivas obras, tem por objetivo ampliar o número de atrativos relacionados a atividades de lazer, recreação e prática de atividades físicas disponíveis a população olimpiense, regional, promovendo a melhoria na qualidade de vida dos mais de 54 mil habitantes e turistas que visitam anualmente a cidade.

Em suma a obra pretendida visa proporcionar a sociedade em geral a ampliação e o acesso a dispositivos públicos de lazer e recreação.

É de suma importância o incentivo do poder público por meio da criação de espaços públicos a fim de proporcionar aos munícipes o incentivo de ações que visam a melhoria da saúde e da qualidade de vida, o que se aplica ao objeto em questão.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As obras em questão possuem cronograma físico financeiro na forma do Anexo III – Implantação de pista de caminhada nos bairros Tropical II e Vivenda Cote Gil - Cronograma Físico Financeiro e será licitada de formal global, não havendo parcelamento de sua execução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

A presente contratação tem por objetivo a ampliação e melhoria dos espaços públicos de lazer, permitindo a prática das atividades já relatadas no presente estudo, ao ar livre, mantendo-se de forma permanente para o uso da população, especialmente conectada a questões que promovem melhoria na qualidade de vida e na saúde das pessoas.

O princípio constitucional da economicidade será alcançado mediante a execução do processo licitatório de ampla concorrência, culminando no adequado aproveitamento dos recursos materiais e humanos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em se tratando de obra com empreitada global, a de se convir que haverá mobilização, desmobilização, execução e entrega do pretendido objeto pela futura contratada de acordo com as exigências editalícias, sendo necessário pela administração a indicação de Fiscal (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e Gestor de Contratos para fins de acompanhamento da obra e demais procedimentos administrativos inerentes ao acompanhamento contratual.

Não se vislumbram intervenções de engenharia pela administração no local, e/ou ajustes de sistema ou ainda capacitação de novos servidores.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, por hora, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente obra não acarretará em impactos ambientais severos haja vista que o local de sua execução não possui espécies de fauna e/ou flora que serão erradicadas e/ou desalojadas.

Os impactos que podem ser previamente identificados são àqueles correlatos a execução das obras, na mobilização e desmobilização de materiais e eventuais resíduos de obras, os quais possuem regulamentação específica de destinação no município.

A obra em questão se utilizará dos mesmos meios e recursos de energia e água atualmente utilizados no local, os quais dependem do volume de atendimento para sua necessidade de ampliação e/ou redução do consumo.

O município adota medidas de mitigação de impactos ambientais a exemplo do planejamento de trocas da iluminação pública de lâmpadas de vapor de sódio para tecnologia led, reduzindo assim o consumo de energia elétrica no município com medidas macro planejadas para todo o seu território.

Cumprir frisar ainda que o município trata 100% de seu esgoto sanitário coletado, colaborando assim para a entrega de um saneamento de qualidade com redução de riscos para saúde pública.

Importante salientar também que o município ao longo dos últimos anos ampliou os métodos de captação de águas de superficial e pequenos poços, para poços profundos, que possuem capacidade ampliada de abastecimento e necessitam de quantidade consideravelmente menor para tratamento e destinação ao consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terras de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, considerando as informações ora apresentadas, não restam dúvidas de que a implantação da pista de caminhada entre os bairros Tropical II e Vivenda Cote Gil, vai trazer inúmeros benefícios a sociedade olimpiense, os quais se ampliarão regionalmente, oferecendo mais lazer e saúde a população residente e visitante do município.

O objeto possui sua viabilidade técnica comprovada mediante a apresentação de memoriais, projetos, plantas, e levantamento de custos; pode ser realizado operacionalmente com facilidade, vista o espaço físico e acesso livre; conta com recursos de investimentos disponíveis para direcionamento haja vista o quadro orçamentário saudável do município com previsão de expressivos investimentos nas mais diversas frentes, a exemplo de saúde, assistência social, educação, turismo, esportes entre outros.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Março de 2024.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I – Planilha Orçamentária – ITEM I e II

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro – ITEM I e II

Obs.: A relação de anexos segue a numeração de acordo com o projeto.

BRENO BASSI BITENCOURT

Assessor de Gabinete II
responsável pela elaboração

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Secretário de Obras, Engenharia e Infraestrutura Urbana
Ordenador da Despesa